

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, no (Distrito de **São Jorge**), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
UND	500	REFEIÇÕES (SELF-SERVICE)	25,00	12.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 12.500,00

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização deste certame, a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no **Distrito de São Jorge**, para os servidores que tenham que se deslocar da sede do Município até aquela localidade para realizar demandas, tais como: coleta de resíduos sólidos; fiscalização dos agentes de Posturas e Sanitária e/ou serviços administrativos.

2.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os serviços serão autorizados conforme autorização da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** em conjunto com a **Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes**, com prazo de entrega, se for o caso.

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0052.2.010 - *Manutenção das atividades administrativas em geral*;

3.3.90.39.00.00 – *Outros Serviços Pessoa Jurídica*.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).



MAPA DE COTAÇÃO			
Objeto / Descrição	Justa Inácio da Mota ME CNPJ:02.307.961/0001-79	Restaurante São Jorge LTDA CNPJ:07.561.390/0001-18	Valor Médio Preço Unitário
Fornecimento de Refeições (Self-Service)			
	Valor Preço Unitário: R\$ 25,00 Valor Total: 12.500,00	Valor Preço Unitário: R\$ 25,00 Valor Total: 12.500,00	R\$ 25,00

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições no prazo estabelecidos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), eventual impedimento ao funcionamento do restaurante, justificando os motivos para o não funcionamento;

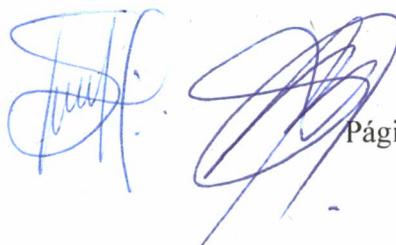
5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, podendo, por justo motivo, subcontratar as obrigações assumidas;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:



- 6.1.1. Informar a contratada, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas, o quantitativo de refeições destinadas aos servidores em deslocamento ao Distrito de São Jorge;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade das especificações constantes do Edital e da proposta;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

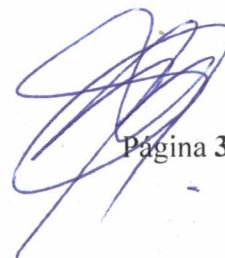
8.3. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.



No entanto, o Distrito de São Jorge possui apenas dois locais para fornecimento de orçamentos de refeições. Portanto, segue anexo.



André Luiz Rodrigues dos Santos

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e dos orçamentos
Assessor de Contratos e Compras

Alto Paraíso de Goiás, 20 de julho de 2018.



Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário de Administração e Finanças

De acordo.



Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal

